



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 547 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Altera Lei Municipal n.º 242, de 11 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O inciso II do art. 6º, da Lei Municipal nº 242, de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

(...)

II – Todas as demais entidades representativas dos (as) Agricultores (as) Familiares e de Trabalhadores Assalariados (as) Rurais, Conselhos de Desenvolvimento Comunitário, Associação de Comunidades Quilombolas e Projetos de Assentamentos existentes no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG, 27 de agosto de 2018.

ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO

Prefeito Municipal

Matrícula 998-7

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE LOPES DE ARAUJO

Procurador-Geral do Município

PUBLICADO

29 / 08 / 2018

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 067/98.

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:01.609.780.0001-34

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 52, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

PROPONENTE: Poder Executivo de Varjão de Minas/MG;

Assunto: Lei Municipal 548 de 17 de setembro de 2018. ”

Ilmo. Sr. José Humberto Brandão.

Presidente da Câmara Municipal de Varjão de Minas e Nobres Edis;

MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF Nº 01.609.780/0001-34**, com sede na Rua Vasco Ribeiro, nº 345, centro, na cidade de Varjão de Minas/MG, através do Prefeito Municipal **Exmo. Sr. ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e por sua Secretaria Municipal de Administração representada pelo Exmo. Senhor **ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES**, temos a honra de enviar a Lei Municipal 548 de 17 de setembro de 2018, **para arquivo desta egrégia Casa de Leis**”.

Sem mais para o momento, nossos agradecimentos;

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas, 02 de outubro de 2018.

ANTONIO PEDRO MONTEZUMA NETO

Prefeito Municipal de Varjão de Minas

ANTONIO BELCHIOR DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1

